



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Oral

A divisão administrativa da península de Macau baseia-se no Diploma Legislativo n.º 1676, promulgado em 1965, que estabelece cinco “freguesias”¹. Mais tarde, devido às obras de aterro na zona dos NAPE e na Areia Preta, foram novamente estabelecidas as fronteiras das “freguesias” através do Decreto-lei n.º 26/91/M, promulgado em 1991. Também com vista a delimitar claramente as fronteiras de Macau, os serviços competentes iniciaram em 1994 e concluíram em 1998 a elaboração de um cadastro aperfeiçoado e claro de Macau, incluindo as suas freguesias (da Península de Macau e das Ilhas). Desde essa altura que nunca mais aquela divisão administrativa foi alvo de qualquer revisão, tendo em conta as diversas alterações entretanto registadas, nomeadamente quanto à distribuição demográfica, o que só tem criado dificuldades no âmbito da promoção e abertura dos mais diversos serviços. Citando os dados da distribuição demográfica até finais de 2008², a população das freguesias de Santo António e de Nossa Senhora de Fátima representam 72,60% do total da população da península de Macau, o que constitui grande pressão para os cuidados de saúde e serviços de apoio social. Ademais, devido às restrições da referida divisão administrativa, as restantes três freguesias não conseguem desenvolver o seu papel ao nível tanto da colaboração como da triagem.

¹ As cinco freguesias da península de Macau são a Freguesia de São Lourenço, Freguesia da Sé, Freguesia de São Lázaro, Freguesia de Santo António e Freguesia da Nossa Senhora de Fátima.

² “Estimativas da População de Macau 2008”, Direcção dos Serviços de Estatística e Censos. IO-2010-01-15- Ho Ion Sang (p)



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Com o desenvolvimento social e as mudanças da distribuição demográfica registados nestes últimos anos e com vista ao elevar da eficiência dos serviços públicos, alguns departamentos procederam a ajustamentos no tocante à divisão das suas zonas de serviços, sem utilizarem as “freguesias” como critério. Porém, cada departamento optou pelos seus próprios critérios de divisão³, assim, faltando critérios uniformizados sobre a divisão das respectivas zonas de serviços, para além das inconveniências causadas à população e das implicações com o desenvolvimento das diversas políticas e serviços, sai afectada a eficiência administrativa e surgem ainda situações de desperdício de recursos. Por isso, com vista ao elevar da eficiência de funcionamento dos serviços públicos e à respectiva coadunação com o Plano de aterros de 300 hectares autorizado pelo Conselho do Estado, o Plano de Urbanização de Seac Pai Van (Coloane), o desenvolvimento social de Macau e as mudanças decorrentes da distribuição demográfica, deve o Governo quanto antes proceder à revisão da actual divisão administrativa.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A Administração tem recorrido à divisão administrativa para a prestação de

³ Por exemplo: 1 – O Instituto de Acção Social (IAS) criou cinco Centros de Acção Social, são eles o Centro de Acção Social de St. António e de S. Lázaro, o Centro de Acção Social de N.ª Sr.ª de Fátima, o Centro de Acção Social da Ilha Verde, o Centro de Acção Social de São Lourenço e Sé, e o Centro de Acção Social da Taipa e Coloane; 2 – Os Centros de Saúde, da tutela dos Serviços de Saúde, são o Centro de Saúde Macau Oriental (Tap Seac), o Centro de Saúde Macau Norte (Bairro do Fai Chi Kei), o Centro de Saúde do Porto Interior (Hoi Pong Koi), o Centro de Saúde de S. Lourenço (Fong Son Tong), o Centro de Saúde da Areia Preta (Hac Sa Wan), o Centro de Saúde da Taipa (Tam Chai), o Posto de Saúde de Coloane (Lou Wan) e o Posto de Saúde para Idosos da Taipa (Tam Chai); 3 – Os Comissariados Policiais do Corpo de Polícia de Segurança estão divididos em Comissariado Policial n.º 1, Comissariado Policial n.º 2, Comissariado Policial n.º 3, Comissariado Policial da Taipa e Comissariado Policial de Coloane.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

serviços cívicos e municipais e a adopção de políticas ligadas à vida da população. A transferência de soberania já teve lugar há dez anos, como é que a Administração não percebeu que este modelo, que tem sido implementado ao longo destes anos, podia originar problemas? O Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2008, publicado em Outubro de 2008, criou o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários da Zona Norte», o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários da Zona Central» e o «Conselho Consultivo de Serviços Comunitários das Ilhas». Porque é que a Administração não aproveitou essa oportunidade para proceder à avaliação do modelo de divisão administrativa aplicado ao longo destes anos, no sentido de melhorar a prestação de serviços cívicos e municipais, bem como a implementação das políticas ligadas à vida da população?

2. O Conselho de Estado autorizou já o novo plano de aterros com uma área de 300 hectares, assim como o plano de urbanização de Seac Pai Van, que vai então abrigar um elevado número de moradores. A Administração dispõe já de algum plano concreto? Vai assumir uma visão prospectiva e proceder a uma clara divisão administrativa dessa nova zona de aterros e da zona do COTAI, por forma a assegurar o bom desenvolvimento dos vários serviços públicos nas novas zonas de Macau?
3. Actualmente, a divisão administrativa de Macau baseia-se nas diversas freguesias já definidas. Não pensa a Administração proceder, quanto antes,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

a uma revisão dessa divisão administrativa? Por forma a que os diversos serviços públicos de primeira linha, aonde se deslocam muitos residentes, possam concentrar-se num mesmo edifício, com vista a elevar a eficácia administrativa e facilitar a vida aos residentes, não pensa a Administração escolher uma sede apropriada na nova zona administrativa para aí construir um Centro de Serviços da RAEM?

15 de Janeiro de 2010.

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Ho long Sang.